

Lei nº 164

Faco saber que a Câmara Municipal de Aguiarana, Estado de Mato Grosso, decretou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei. —

Artº 1º — Ficam revogadas os artº 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, seus parágrafos e incidências de Lei nº 154 de 31 de Dezembro de 1953.

Artº 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiarana,
26 de Julho de 1954.

a) Moyses Albuquerque - Prefeito.